



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2022

PROCEDÊNCIA: autoria do Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon.

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon que dispõe sobre o reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares – SAAE, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 13 de janeiro de 2022.


Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2022

Dispõe sobre o reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares – SAAE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon, a saber:

Art. 1º Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares – SAAE autorizado a reajustar o valor mensal do ticket alimentação dos servidores da Autarquia, atualmente em R\$ 795,11 (setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos), para R\$ 860,11 (oitocentos e sessenta reais e onze centavos), a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 13 de janeiro de 2022.


Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional